



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2018**, tipo **Menor Preço Global**, Processo Administrativo Nº 024/2018, consoante disposto na Lei 8.666/93, e com a Lei Complementar 123/06, e suas respectivas alterações. Os envelopes, contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preço definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no dia **23 de novembro de 2018**, até às 08:30h, na sala do setor de Compras/ Licitações na sede da Prefeitura de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras/RS, quando será realizada sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste processo, a prestação de serviços e fornecimento de materiais para o fechamento parcial de quadra poliesportiva, localizada na localidade de Linha Cristina, zona rural do município de Herveiras/RS, conforme descrito no Memorial Descritivo – **ANEXO V** e demais Anexos deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura de Herveiras ou, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Os interessados deverão apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Setor de Licitações, até o **dia 20 de novembro de 2018**, os seguintes documentos, para efeitos de cadastramento:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;

2.2 – Todos os documentos elencados acima serão analisados e aprovados pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que, após, será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atesta a devida habilitação do licitante interessado em participar do certame;

2.3 – Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Documentos que não apresentam validade serão considerados com um prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

3 – DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 – Os documentos necessários à Habilitação e as Propostas de Preço serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia **23 de novembro de 2018**, até às 08:30h na sala do setor de Compras/ Licitações, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, na ocasião em que serão abertos, em sessão pública;

3.2 – Do Envelope N.º 01 – Documentos de Habilitação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.2.1 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.2.2 – Para fins de habilitação os proponentes deverão apresentar:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido por esta Prefeitura Municipal após cadastramento e habilitação prévia;
- b) Atestado de Vistoria, fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura de Herveiras, após visita ao local de execução da obra, contendo assinatura do engenheiro da Prefeitura de Herveiras ou pessoa designada para este fim e assinatura do representante legal da empresa licitante.

Observação: O agendamento para a realização da visita ao local de execução da obra deverá ser feito previamente, por meio dos telefones (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, em dia e horário a serem combinados com o engenheiro civil da Prefeitura de Herveiras, Sr. Rodrigo Mello Witt.

- c) Declaração, conforme modelo do **ANEXO I**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**;
- e) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO II**;
- f) Comprovante de registro da empresa no CREA ou CAU;
- g) Carteira profissional do CREA do Engenheiro ou CAU do Arquiteto responsável pela empresa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

h) Comprovação de que a empresa licitante possua engenheiro ou arquiteto responsável, podendo ser mediante contrato de prestação de serviços ou, do quadro permanente da licitante, sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do Contrato Social ou, no caso de empregado, mediante cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho;

i) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, acompanhado de seu registro no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico da empresa tenha realizado obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

3.2.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope dos documentos de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão emitida pela Junta Comercial;

3.2.4 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope dos documentos de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

3.3 – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.3 e 3.2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação da documentação especificada nos itens 3.2.3 ou 3.2.4 não será motivo para a inabilitação da empresa licitante, todavia a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento de condições e direitos que as demais empresas que não são beneficiadas pelo disposto no Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

3.5 – O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.7 – Se o proponente for representado por seu procurador, deverá juntar a procuração ou credencial, com expressos poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, na abertura dos trabalhos ao Presidente da Comissão;

3.8 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ser extraídos de sistemas informatizados, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

3.9 – A Comissão de Licitações poderá exigir das empresas licitantes, em qualquer tempo, outros documentos que julgar necessário.

4 – DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – O envelope n.º 02, da Proposta de Preços deverá conter todos os documentos mencionados a seguir e ser entregue em envelope devidamente fechado e contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 – No envelope da Proposta de Preços deverá conter:

- a) Proposta financeira, impressa, sem emendas e/ou rasuras, identificada com o nome (Razão Social) e CNPJ da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários e totais para a obra;
- c) Cronograma físico-financeiro da obra.

4.3 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

4.4 – A empresa licitante vencedora deverá prestar garantia no momento da assinatura do contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8666/93, que deverá ser no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.5 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração;

4.6 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

4.7 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo a prestação do serviço final ser fornecido sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5 – DOS PRAZOS E RECURSOS

5.1 – Os envelopes serão recebidos até às 08:30h, do dia **23 de novembro de 2018**, na sala do Setor de Compras/ Licitações, do Centro Administrativo da Prefeitura de Herveiras, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais;

5.2 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações;

5.3 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que causaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4 – Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido;

5.5 – Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a Comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo realizado pela Administração Municipal;

5.6 – Os recursos terão efeitos suspensivos, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito;

5.7 – Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.8 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão recebidos pela Administração Municipal;

6.9 – O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar do termo de início da obra, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A sessão, na hora e dia marcados para o recebimento do envelopes, será pública, sendo que cada proponente somente poderá credenciar apenas um representante junto à mesa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 6.2 – Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- 6.3 – A seguir, dar-se-á início à abertura do Envelope 01 - Habilitação, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;
- 6.4 – Será então oportunizado aos participantes o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- 6.5 – Tais manifestações serão devidamente registradas em Ata reservando-se, porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração ou não;
- 6.6 – Após, a Comissão deliberará sobre a habilitação dos participantes e comunicará o resultado em sessão pública com data marcada no final da primeira reunião e dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não da decisão;
- 6.7 – Reaberto os trabalhos, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o Envelope 02 – Proposta de Preço, ainda fechados, das empresas porventura não aceitas;
- 6.8 – Caso os licitantes desistam expressamente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto à documentação, os trabalhos terão prosseguimento no mesmo dia, com abertura dos Envelopes N.º 02 – Proposta de Preço;
- 6.9 – Satisfeitas as exigências legais, serão abertas e conferidas as propostas, a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes;
- 6.10 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez que abertas as propostas;
- 6.11 – No final da sessão, será facultado aos proponentes se assim desejarem, pedir a inclusão de observações em ATA, que serão oportunamente observadas pela Comissão;
- 6.12 – Após aprovada a Ata será assinada por todos os presentes.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 - A forma de julgamento e classificação será realizada em função do **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL** para execução dos serviços, conforme objeto da licitação, desde que a mesma atenda as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94;
- 7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado;
- 7.3 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município;
- 7.4 - Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços, objeto da licitação, sendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante;

7.5 – Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa motivada, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie;

7.6 – Poderão ser aceitas propostas em que se constarem erros materiais e de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los da seguinte forma:

7.6.1 – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto resultante da multiplicação;

7.6.2 – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido;

7.6.3 – A Comissão de Licitações se reserva o direito de analisar e proceder perante os erros materiais constantes nas propostas, observada a isonomia do processo licitatório;

7.7 – Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive limpeza final de obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas em Edital, mas relativos a plena execução dos trabalhos pertinentes a essa licitação;

7.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço constante no Objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto devida a erro ou má interpretação por parte dos licitantes;

7.9 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livre das causas que lhe ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa será obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8666/93, sendo utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os participantes;

8.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com atualização da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

8.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, conforme ordem de classificação, às demais, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.2, para a apresentação de nova proposta, conforme previsto neste item na alínea “a”;

c) Se houver duas ou mais Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa com propostas iguais em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

8.6 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências da alínea “a” do item 8.4 será declarada vencedora do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor;

8.7 – O disposto nos itens acima especificados não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste Edital).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

9.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.3 – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

9.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de Contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

9.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV no subitem 9.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 9.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

9.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de contratação, quando a licitante vencedora/ Contratada:

I – Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização

IV – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da Contratante;

V – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

VI – Desatender as determinações da fiscalização;

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto Contratual;

IX – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto contratual no prazo fixado.

9.11 – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, quando a Contratada:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto Contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;

9.12 – A sanção prevista no Inciso III do item 9.11 poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão de Licitações encaminhará o procedimento à autoridade competente que, após exame, se nenhuma irregularidade for verificada, adjudicará o objeto para a empresa autora da proposta de menor preço e homologará a licitação conforme resultado gerado pelo processo.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme liberação da Caixa Econômica Federal, após fiscalização e mediante emissão de boletim de medição de obra, por parte do engenheiro responsável do Município, com liberação dos valores a serem pagos e, ainda, entrega da documentação pertinente. Os pagamentos serão efetuados em etapas, em observância ao cronograma físico-financeiro e, após cada etapa concluída, sendo que, o valor correspondente ao último pagamento somente será pago após a entrega definitiva da obra e ateste por parte do engenheiro responsável do Município da correta e perfeita execução da obra. Após cada etapa concluída e liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal, a Administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento à empresa vencedora;

11.2 – O Município arcará somente com o valor da contrapartida estabelecida no Contrato que deu origem aos recursos para o objeto da licitação, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação. O restante dos valores será pago com recursos liberados pela Caixa Econômica Federal, e depositados na conta corrente vinculada ao Contrato, após os trâmites legais;

11.3 – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o nome e número da modalidade de licitação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

(Tomada de Preços 002/2018), o número do respectivo Contrato e do Contrato de Repasse Nº 818475/2015/ME/CAIXA e, ainda, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;

II – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

III – Negativa de Débitos perante a Receita Federal;

11.4 – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 – Gastos não computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 1073 – Criação e Instalação Centros Esportivos/Sociais

Rúbrica: 449051910000 – Obras em Andamento

12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – O preço ajustado no Contrato somente será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

13.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2 – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora, nas condições e no prazo avençado;

13.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

13.1.6 – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

13.1.7 – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato;

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o Memorial Descritivo e demais Anexos deste



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Edital, bem como em condições e com garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município, observando o estabelecido neste Edital;

13.2.2 – A empresa vencedora franqueará livre acesso aos servidores autorizados pelo Município, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o Objeto do Contrato, bem como o local de execução da obra;

13.2.3 – A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.4 – Devem ser realizados ensaios testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato, que correm por conta da empresa vencedora do processo;

13.2.5 – A empresa vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar a obra ou serviço;

13.2.6 – A empresa vencedora se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou preposto cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do Objeto da presente contratação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da Contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

VI – A construir e manter, se necessário, alojamento de demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

VII – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço objeto deste certame, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município visando ao máximo a segurança das pessoas;

VIII – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

IX – É dever da empresa vencedora fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

X – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes, conforme legislação vigente, bem como se responsabilizar por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal;

XI – A inadimplência da empresa vencedora referente ao item anterior não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

XII – Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura possam vitimar seus empregados ou prepostos, quando em serviço, bem como, das consequências e/ou danos decorrentes de acidentes causados;

XIII – A empresa vencedora deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

XIV – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente processo licitatório, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa;

XV – A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

XVI – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

XVII – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a empresa vencedora deverá comunicar ao Município qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

XVIII – O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a empresa vencedora às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e Contrato.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 – A impugnação ao Edital será feita na forma do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação e alterações do Edital poderão ser feitos por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado em original até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações durante o horário de expediente, das 7h30min às 13h30min;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

c) Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA DO INÍCIO DA OBRA

15.1 – Após homologação da proposta a licitante deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação;

15.2 – Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93 correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

15.3 – A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se o contratado a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

16.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da Contratada;

16.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

16.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

16.4 – O prazo que se refere ao item 16.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

17.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

17.3 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado para abertura dos envelopes, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;

17.4 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

17.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

17.7 – A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes da execução da obra;

17.8 – Após a data e hora fixada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita;

17.9 – As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor valor apresentado o qual será atribuído o primeiro lugar;

17.10 – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Licitante, obedecida a legislação vigente;

17.11 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

17.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.13 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo II – Declaração de Responsabilidades;

Anexo III – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

Anexo IV – Minuta Contratual;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – Projeto Técnico (Fechamento parcial de quadra);

Anexo VII – Planilha Orçamentária;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IX – BDI;

Anexo X – Composições;

Anexo XI – Memória de Cálculo Quantitativos

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 06 de novembro de 2018.

Roberto Bringmann
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Tomada de Preços 002/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Tomada de Preços 002/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no edital e seus anexos;
- e) Que em sua composição societária não possui servidor público do concedente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Tomada de Preços 002/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Tomada de Preços 002/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da licitação **Tomada de Preços 002/2018**, realizada pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

Tomada de Preços 002/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Edital Tomada de Preços 002/2008**.

* Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local) _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(Assinatura e Carimbo)

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

Tomada de Preços 002/2018

Minuta Contratual

Contrato N° _____/2018

Contratação de empresa para FECHAMENTO PARCIAL DE QUADRA POLIESPORTIVA, localizada na localidade de Linha Cristina, zona rural do município de Herveiras - RS.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Tomada de Preços N° 002/2018, Processo Administrativo N° 024/2018**, de um lado o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n° 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 525, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Roberto Bringmann**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do município de Herveiras/RS, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na _____, com CNPJ n° _____ neste ato representada pelo seu sócio/ proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob n° _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste Contrato, a prestação de serviços e fornecimento de materiais para o fechamento parcial de quadra poliesportiva, localizada na localidade de Linha Cristina, zona rural do município de Herveiras/RS, conforme descrito e especificado nos Anexos que compõem o Edital da Tomada de Preços N° 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 2.1** – A **Contratante** pagará à **Contratada** o preço global de R\$ _____ (_____) pela execução da obra;
- 2.2** – Neste valor estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, materiais, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e todo e qualquer encargo que incida ou que venha incidir direta ou indiretamente sobre a obra;
- 2.3** – A **Contratada** apresenta como garantia da obra _____, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da obra, equivalente a R\$ _____ (_____) para cobertura a eventuais multas ou penalizações aplicadas pelo **Contratante** à **Contratada** ao longo da execução contratual;
- 2.4** – A garantia somente será liberada após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinado pelo engenheiro da Prefeitura de Herveiras;
- 2.5** – A **Contratada** obriga-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo de aditivo contratual, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que aumentem o valor do contrato;
- 2.6** – O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** – Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme liberação da Caixa Econômica Federal, após fiscalização e mediante emissão de boletim de medição de obra, por parte do engenheiro responsável do Município, com liberação dos valores a serem pagos e, ainda, entrega da documentação pertinente. Os pagamentos serão efetuados em etapas, em observância ao cronograma físico-financeiro e, após cada etapa concluída, sendo que, o valor correspondente ao último pagamento somente será pago após a entrega definitiva da obra e ateste por parte do engenheiro responsável do Município da correta e perfeita execução da obra. Após cada etapa concluída e liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal, a Administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento à empresa vencedora;
- 3.2** – O Município arcará somente com o valor da contrapartida estabelecida no Contrato que deu origem aos recursos para o objeto da licitação, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, DOC ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação. O restante dos valores será pago com recursos liberados pela Caixa Econômica Federal, e depositados na conta corrente vinculada ao Contrato;
- 3.3** – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o nome e número da modalidade de licitação (Tomada de Preços Nº 002/2018), o número do respectivo Contrato e do Contrato de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Repasse Nº 818475/2015/ME/CAIXA e, ainda, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;

II – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

III – Negativa de Débitos perante a Receita Federal.

3.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do **Contratante**, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

3.5 – Caso a obra não possa ser recebida por algum justo motivo, como construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a **Contratada** responsável pelos encargos dos serviços que couberem até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos;

3.6 – O pagamento da última parcela ficará condicionado a ateste, por parte do Município, da execução total do empreendimento, bem como a comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível;

3.7 – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 – Gastos não computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 1073 – Criação e Instalação Centros Esportivos/Sociais

Rúbrica: 449051910000 – Obras em Andamento

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O preço ajustado no Contrato somente será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

5.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

5.3 – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

5.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo Contrato ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de Contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou cobrada judicialmente;

5.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do subitem 5.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 5.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

5.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a **Contratada**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

5.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de Contratação, quando a licitante vencedora/ **Contratada**:

I – Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização;

IV – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da **Contratante**;

V – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

VI – Desatender as determinações da fiscalização;

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto Contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IX – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto Contratual no prazo fixado.

5.11 – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, quando a **Contratada**:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto Contratual;

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto Contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;

5.12 – A sanção prevista no Inciso III do item 5.11 poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Contratante:

6.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

6.1.2 – Aplicar à **Contratada** as penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à **Contratada**, nas condições e no prazo avençado;

6.1.5 – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

6.1.7 – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

6.2 - Da Contratada:

6.2.1 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o Memorial Descritivo e demais Anexos da Tomada de Preços 002/2018, bem como em condições e com garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **Contratante**, observando o estabelecido neste Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.2.2 – A **Contratada** franqueará livre acesso aos servidores autorizados pela **Contratante**, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o Objeto do presente Contrato, bem como o local de execução da obra;

6.2.3 – A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2.4 – Devem ser realizados ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, que correm por conta da **Contratada**;

6.2.5 – A **Contratada**, na execução do contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar a obra ou serviço;

6.2.6 – A **Contratada** se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto do contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do Objeto da presente contratação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da **Contratante**, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

VI – A construir e manter, se necessário, alojamento e demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

VII – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço Objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município, visando ao máximo a segurança das pessoas;

VIII – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

IX – É dever da **Contratada** fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;

X – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes, conforme legislação vigente, bem como se responsabiliza por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

XI – A inadimplência da **Contratada** referente ao item anterior não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

XII – Fica a cargo da **Contratada** a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura possam vitimar seus empregados ou prepostos, quando em serviço, bem como, das consequências e/ou danos decorrentes de acidentes causados;

XIII – A **Contratada** deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25m), conforme modelo fornecido pela **Contratante**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

XIV – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa;

XV – A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

XVI – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

XVII – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a **Contratada** deverá comunicar à **Contratante** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

XVIII – O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a **Contratada** às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A **Contratada** se obriga a garantir a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos de coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso;

7.2 – Sempre que houver necessidade, a **Contratante** exigirá análise, ensaios, testes ou pareceres técnicos referente a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços à CIENTEC ou outro Órgão idôneo;

7.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do Objeto do contrato, correm por conta da **Contratada**;

7.4 – Nestes casos, a análise das amostras será feita por laboratório indicado, com uma amostra retirada aleatoriamente do lote, servindo para comprovar a boa qualidade dos materiais utilizados na obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços constantes no Objeto deste contrato serão fiscalizados pelo servidor, engenheiro civil, da Prefeitura de Herveiras, Sr. Rodrigo Mello Witt, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em nome da **Contratante**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§ 1º Ao Fiscal compete, entre outras obrigações:

I – Solicitar à **Contratada** e seus respectivos prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

III – Ordenar à **Contratada** a corrigir, refazer, reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV – Encaminhar ao setor contábil e de pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **Contratada**, bem como referentes a pagamentos;

§ 2º A ação do fiscal não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, seu Objeto será recebido:

9.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da **Contratada**;

9.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

9.4 – O prazo que se refere a item 9.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital ou Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o **Contratado**:

- a) Deixar de executar o Objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente contrato será publicado no átrio municipal pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato;

14.2 – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Herveiras, _____ de _____ de 2018.

Roberto Bringmann
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/ Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 05/11/2018.

Bruno Seibert
Assessor Jurídico
OAB/RS 41.648



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Memorial Descritivo

ANEXO VI

Projeto Técnico (Fechamento Parcial)

ANEXO VII

Planilha Orçamentária

ANEXO VIII

Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IX

BDI

ANEXO X

Composições

ANEXO XI

Memória de Cálculo Quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

FECHAMENTO PARCIAL QUADRA POLIESPORTIVA

MUNICÍPIO HERVEIRAS/RS

1 – APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na **EXECUÇÃO DO FECHAMENTO PARCIAL EM ALVENARIA DAS LATERAIS DA QUADRA POLIESPORTIVA**, localizada no Parque de Eventos Osmar Claas interior do município de Herveiras/RS. O Fechamento das laterais da quadra já coberta será executado com alvenaria de tijolos a vista. O Parque de Eventos Municipais está localizado na Localidade de Linha Cristina, interior, distante aproximadamente 5,0 Km da sede do Município.

Os serviços e materiais utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras. As amostras dos materiais deverão passar pela análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da compra definitiva.

Se houverem divergências entre as dimensões de projeto e as medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Se as divergências forem entre o projeto e as especificações, prevalecerão as últimas.

Qualquer alteração de projeto deverá ser autorizada por escrito pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

SETOR DE ENGENHARIA

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empresa contratada fará por sua conta as instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as providências administrativas junto aos respectivos órgãos, caso seja necessário, sendo que estas estão com fácil acesso devido à estrutura já existente no Parque.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, fixar antes do início da obra, em local determinado pela fiscalização, uma placa de obra (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo determinado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

A contratada deverá efetuar a limpeza do terreno onde a obra será realizada, retirando toda a vegetação, troncos, raízes, pedras e/ou entulhos, edificações, muros e ainda, a camada inconsistente do solo.

2.1 – Locação e marcação da obra:

A marcação e o nível da obra deverão ser executados de acordo com o projeto.

A contratada se responsabilizará por qualquer erro de nível, alinhamento, locação ou de cotas, sendo de sua responsabilidade as correções necessárias. As medidas deverão ser sempre tomadas em nível.

3 - MOVIMENTO DE TERRA:

O local que receberá as obras não necessita de grandes movimentos de terra, pois já está nivelado, conforme pode ser observado na foto tirada do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

SETOR DE ENGENHARIA



Imagem da quadra poliesportiva (27/03/2018).

3.1 – Preparo do local:

Deverão ser feitos cuidadosamente a limpeza e preparo do terreno, bem como a retirada e eliminação de quaisquer elementos que venham a impedir a construção e segurança da obra.

3.2 – Escavações e reaterros:

As escavações para as fundações dos pilares de oitão deverão ser feitas até atingir a profundidade em que a taxa de compressão admissível do terreno seja compatível com as cargas da construção. Conforme sondagem simplificada do local foi constatado que há uma pequena camada de solo sobre rocha, sendo necessária a escavação desta camada para o assentamento da fundação conforme detalhamento apresentado em projeto – Prancha 5. Ao atingir a profundidade necessária, o fundo da escavação será compactado e regularizado com uma camada de 5,0 cm de areia média.

Após, deverá ser realizado o nivelamento da obra que deverá ser executado com equipamento apropriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

SETOR DE ENGENHARIA

O espaço entre as vigas baldrame que ficar desnivelado em função das escavações, deverá ser preenchido com aterro compactado, até o limite superior apresentado em projeto – Prancha 4.

Os aterros e reaterros deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20,0 cm, devidamente molhadas e compactadas manual ou mecanicamente.

No contorno externo da edificação, conforme medidas apresentadas no ANEXO, deverá ser executado o nivelamento do terreno com material local, com espessura média de 20, cm e posteriormente espalhada uma camada de 5,0 cm de espessura brita nº 2, para dar acabamento ao contorno da edificação.

4 – INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES:

A fundação da edificação será do tipo Sapata de Concreto Armado, de acordo com a localização, dimensões e ferragens apresentadas no projeto de fundações. O concreto a ser utilizado deverá apresentar $f_{ck}= 25$ MPa.

As vigas de fundação serão de concreto armado moldado “in loco”, devendo obedecer às dimensões e detalhamentos apresentados no projeto estrutural. O concreto para as vigas deverá apresentar $f_{ck}= 25$ MPa.

5 – SUPERESTRUTURA:

Os pilares e vigas estruturais deverão ser de concreto armado moldado “in loco” e deverão seguir as dimensões, detalhamento e especificações apresentados em projeto, conforme apresentado nas Pranchas 5 e 6.

As vigas de Fechamento deverão ser de concreto armado pré-fabricados e deverão seguir as dimensões, detalhamento e especificações apresentados em projeto, conforme apresentado na Prancha 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

SETOR DE ENGENHARIA

6 – PAREDES:

As paredes deverão ser executadas em alvenaria de tijolos a vista, com dimensões uniformes nas bitolas comerciais, assentes com argamassa de cimento, cal e areia. Os tijolos deverão ter regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas fiquem com a mesma espessura e o assentamento uniforme.

Os locais, tamanhos e espessuras das paredes deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto arquitetônico.

Os Tijolos deverão passar pela aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua utilização.

7 – IMPERMEABILIZAÇÃO:

As vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com produto apropriado, a fim de isolar a umidade proveniente do solo, e de forma a não manchar futuramente os tijolos.

Na massa de assentamento das 03 primeiras fiadas de tijolos deverá ser acrescentado aditivo impermeabilizante.

8 - PISOS E REVESTIMENTOS HORIZONTAIS (ÁREAS INTERNAS):

8.1 – Regularização e preparação do leito para pisos internos:

Em toda a área interna que receberá o piso cerâmico, aonde não existe pavimentação cimentada deverá ser executada uma base de brita graduada nº 2 de 5,0 cm de espessura. O leito que receberá a regularização deverá estar devidamente nivelado e compactado e posteriormente executado o contrapiso de cimento e areia no traço 1:4 respectivamente, com 4,0 cm de espessura para o assentamento do revestimento cerâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

SETOR DE ENGENHARIA

8.2 – Piso Cerâmico (áreas Internas):

Deverá ser utilizado, piso cerâmico esmaltado classe “A” para alto tráfego, classe PEI-5 e antiderrapante. As peças deverão ser uniformes sem falhas, na cor clara e com dimensões mínimas de 45x45 cm.

A amostra do piso deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes da compra definitiva.

O assentamento das peças deverá ser com cimento colante, de forma que a argamassa se espalhe de forma uniforme e sem falhas, os espaçamentos entre as peças devem ser uniformes com 3,0 mm de espessura, com juntas retas, e em esquadro. O rejunte deverá ser na cor semelhante ao revestimento, de marca conceituada no mercado.

9 - PINTURA

9.1 – Pintura Tijolos à Vista

As paredes de tijolos a vista deverão ser preparados antes de receber a pintura. O rejuntamento dos tijolos deverá estar uniforme e sem falhas, furos e/ou trincas.

As paredes devem estar com suas superfícies limpas e secas antes de receberem a pintura com verniz repelente a umidade, e este por sua vez deve ser incolor e fosco. Serão necessárias no mínimo 02 demão do produto, ou tantas quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

SETOR DE ENGENHARIA

10 - SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

Deverá ser instalada uma rede de proteção esportiva em frente aos vestiários, esta rede deverá ser formada por corda trançada confeccionada em monofilamentos de material de polietileno 100% virgem de alta densidade com fio de 4 mm de espessura, dispostos por malhas de 10x10 cm. A sua fixação superior será através de cabo de aço esticado e na sua parte inferior através de parafusos com argolas.

A obra deverá ser entregue limpa interna e externamente, com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos todos os entulhos e restos de materiais da obra.

Herveiras/ RS, 07 de maio de 2018

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal

RODRIGO MELLO WITT

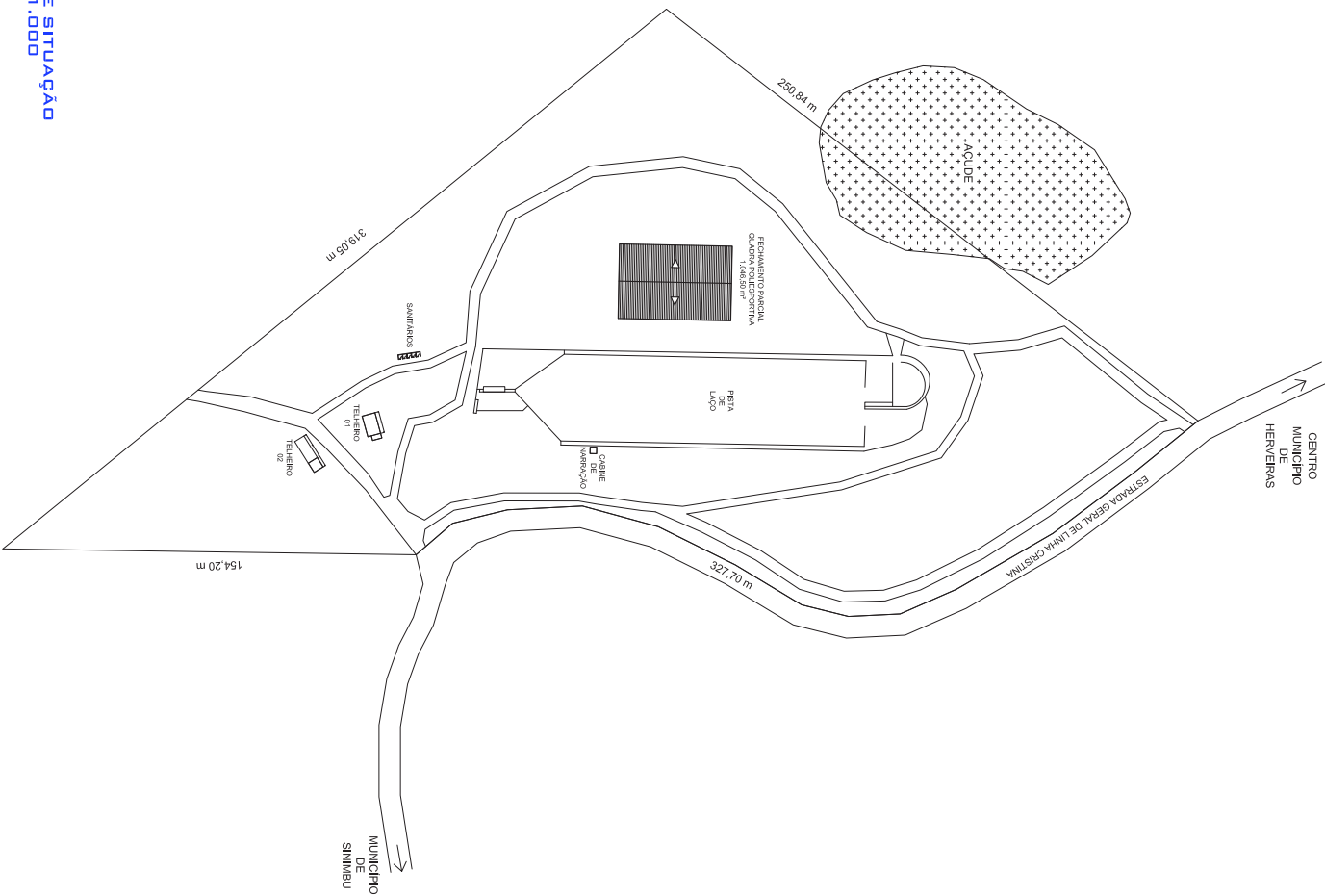
Engº. Civil CREA RS 172076

Setor de Engenharia

PARQUE DE EVENTOS OSMAR CLAAS

ÁREA DO PARQUE
49.045,74 m²

CENTRO
MUNICÍPIO
DE
HERVEIRAS



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:1.500
COORDENADAS:
LATITUDE: 29°28'10,74" S
LONGITUDE: 52°58'38,93" O

RODRIGO WIT
ENGR. CIVIL - CREMERS 172076
SETOR DE ENGENHARIA

ROBERTO BIRNBOIM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
RUA GERMANO WINK, Nº 525
FONE: (51) 3616 2002

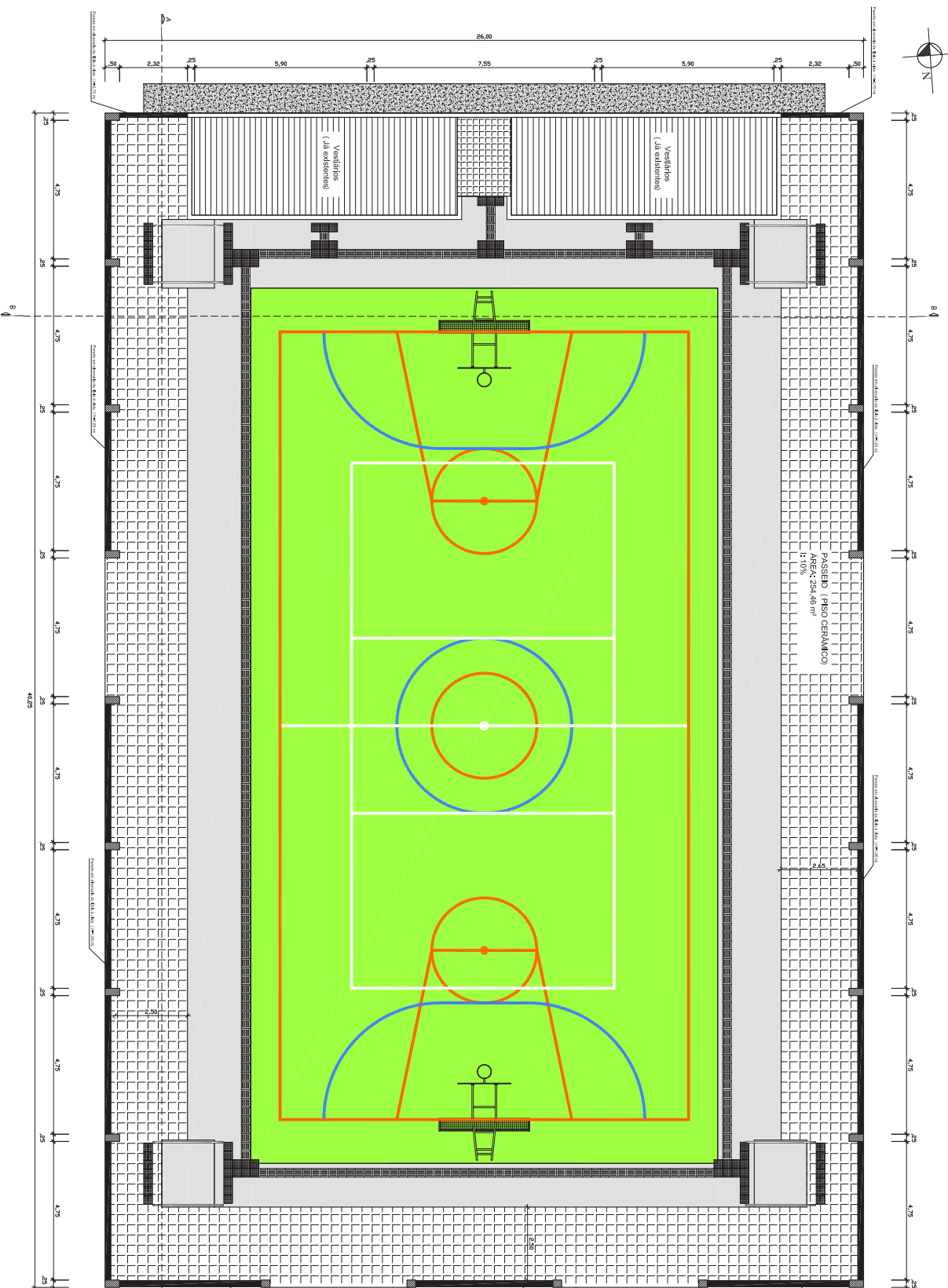
ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SHERVEIRAS/RS

OBRA	FECHAMENTO PARCIAL QUADRA POLIESPORTIVA	ESCALA	INDICADA	ÁREA TERRENO
PROJETO	DE DE ENGENHARIA OSMAR CLAAS	DATA	OUTUBRO DE 2018	ÁREA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO
CLIENTE	ENHAR CIBRINK, INTERIOR	VALOR	1.046,50 M ²	

PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA DE SITUAÇÃO

1

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:1.000



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:75

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
RUA GERMANO WINK, Nº 525
FONE: (51) 3616 2002

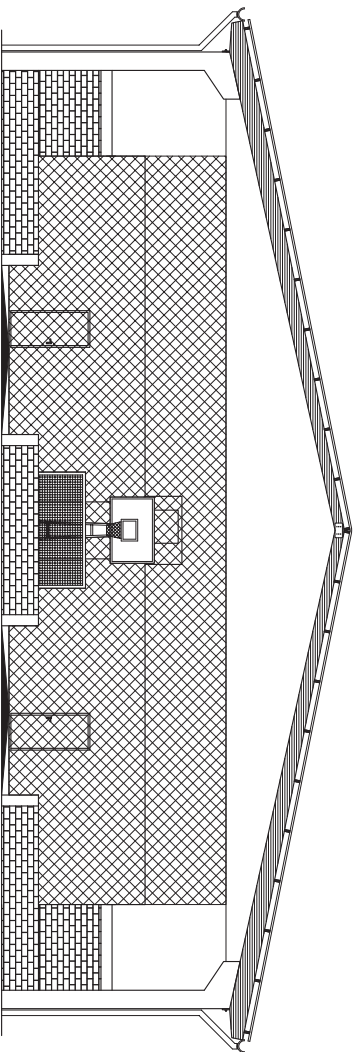


ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
HERVEIRAS/SRS

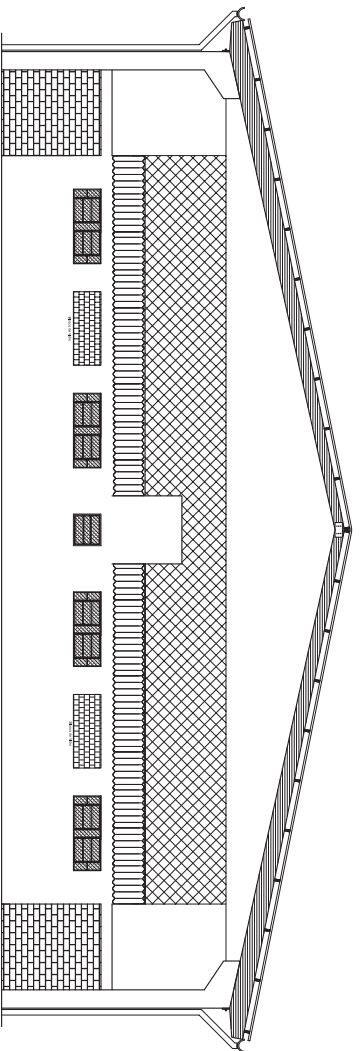
OBRA:	FECHAMENTO PARCIAL QUADRA POLIESPORTIVA	ESCALA:	INDICADA	ÁREA TERRENO:	49.045,74 m²
DESCRIÇÃO:	RECONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS EM C/AS ENLAÇADAS	DATA:	OUTUBRO DE 2018	VALOR DO PROJETO:	1.046,50 m³
PROJETO:	ENGENHARIA CIVIL - INTERIORES	PROJETO:			

PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA

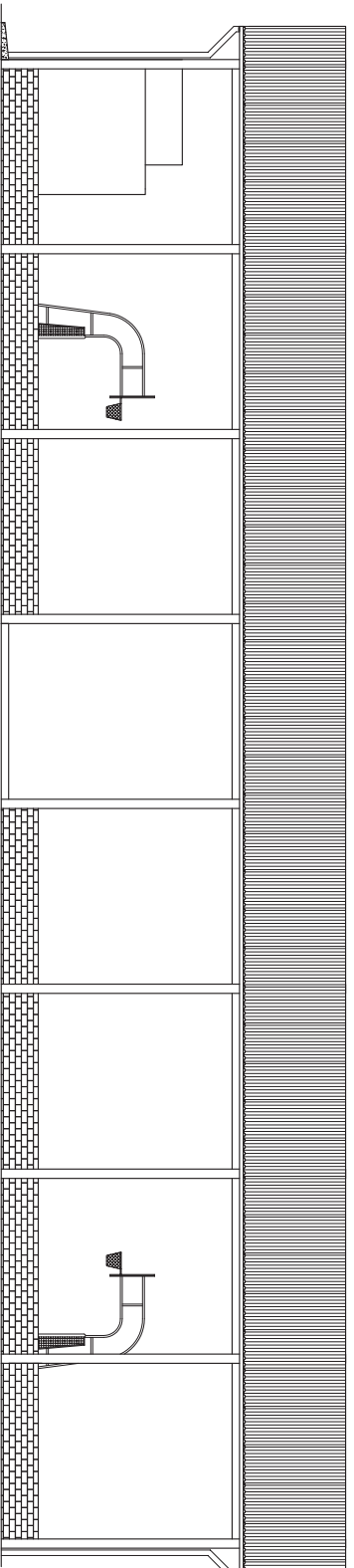
ROGERIO WIT
ENGR CIVIL - AREA RS 172076
RUA S. SHEREMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



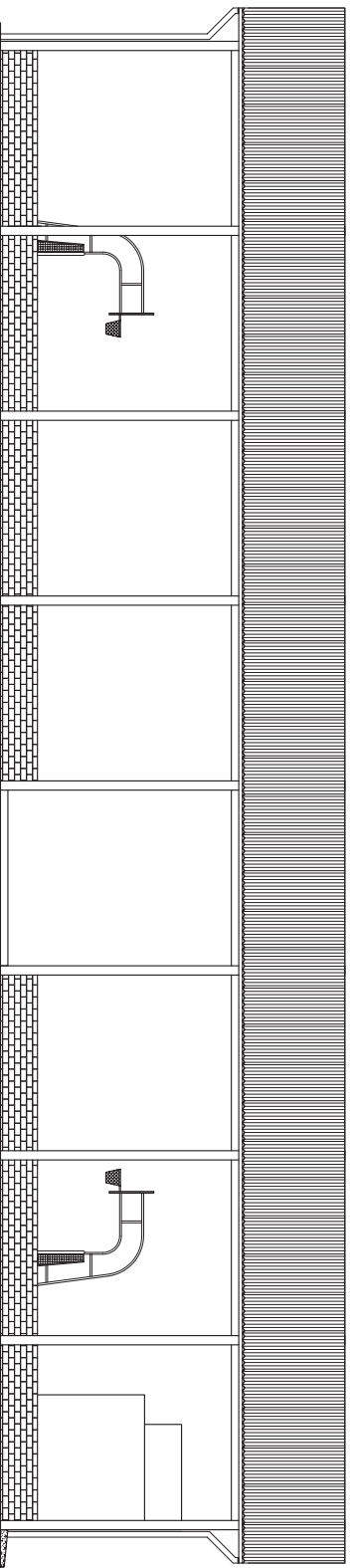
FACHADA SUL (FRENTE)
ESCALA: 1:75



FACHADA NORTE (FUNDOS)
ESCALA: 1:75



FACHADA LATERAL LESTE
ESCALA: 1:75



FACHADA LATERAL OESTE
ESCALA: 1:75

RODRIGO WITT
ENGR. CIVIL - CREAR/S 172076
SETOR DE ENGENHARIA

ROBERTO BIRNBOIM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

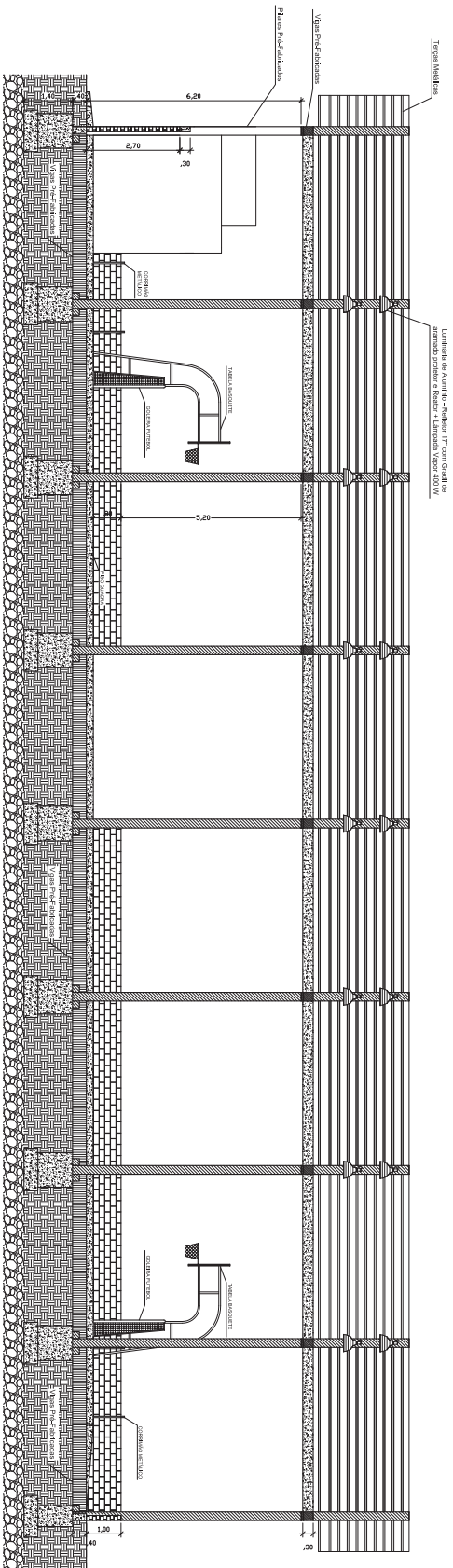
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
RUA BERNARDO WINK, Nº 525
FONE: (51) 3616 2002



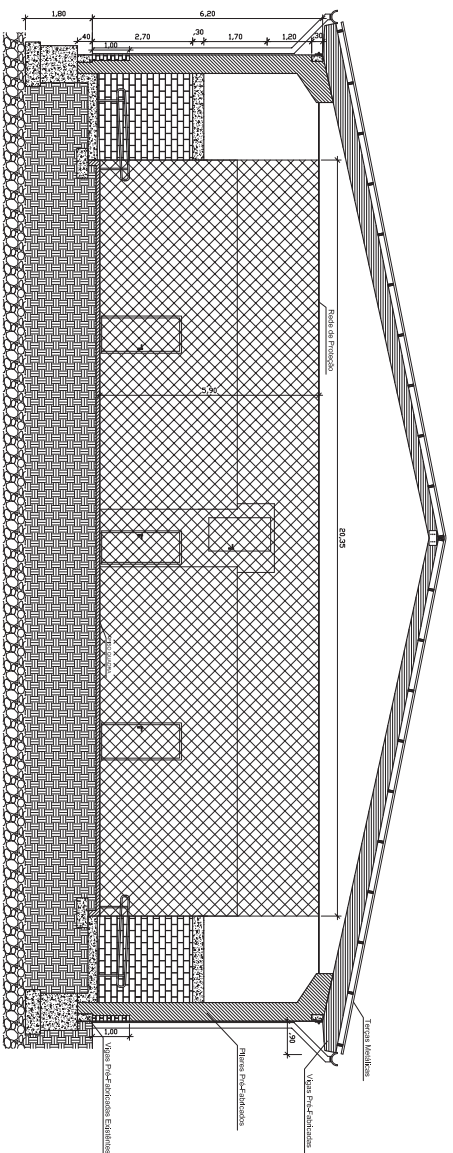
ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
HERVEIRAS/RS

OBRA	REHAUSAMENTO PARCIAL QUADRA POLIESPORTIVA	ESCALA	ÁREA TERRENO
LOCAL	DE BRUNHEIROS EM ELIAS	INDICAÇÃO	49.045,74 m²
EMPRESA	ENGENHARIA ANTEREIRO	DATA	02 de dezembro de 2018
PROJETO	ARQUITETÔNICO	VALOR	1.046,50 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO
FACHADAS



CORTE AA
ESCALA: 1:75



CORTE BB
ESCALA: 1:75



ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SHERVEIRAS/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
RUA BERNARDO WINK, Nº 525
FONE: (51) 3616 2002

RONDINO WINK
ENGR. CIVIL - CREFAR 172076
SETOR DE ENGENHARIA

ROBERTO BINSOMAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

OBRA: REFINANCIAMENTO PARCIAL
QUADRA POLISPORTIVA

SOCIAL: OBRA DE REFINANCIAMENTO PARCIAL
ENFASE: CIBERNA, INTERIORS

ESCALA: HORIZADA

DATA: OUTUBRO DE 2018

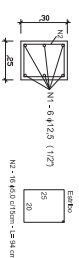
FOLHA Nº 045.724 Nº

1.046.630 Nº

PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES AA E BB

PILARES

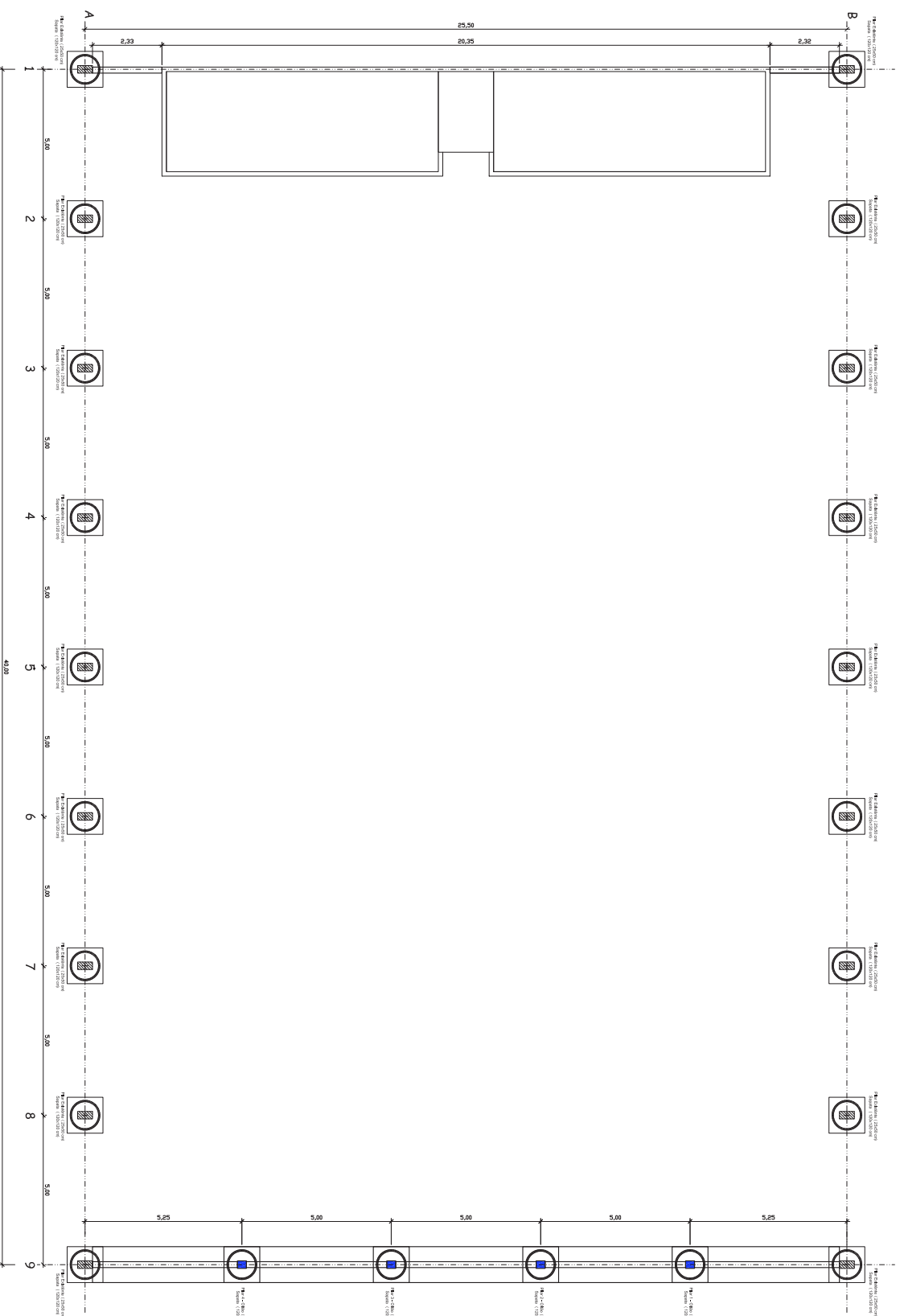
1:2:3:4



Comprimento Total: 250 cm

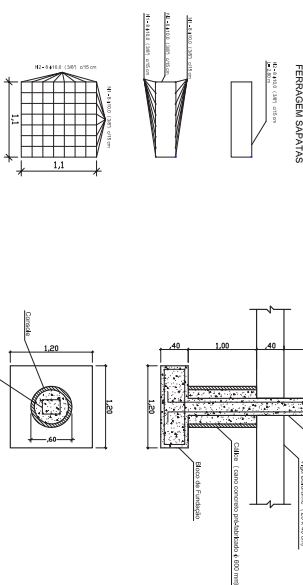
RELAÇÃO DE FERROS PILARES OITÃO			
Diametro ϕ	Comprimento m	Peso Kg	Nº Barras 12 m
CA 60 - 5,0 mm	60,16	9,44	501
CA 60 - 6,0 mm	-	-	-
CA 50 - 6,3 (1/4")	-	-	-
CA 50 - 8,0 (5/16")	-	-	-
CA 50 - 10,0 (3/8")	68,40	68,40	570
CA 50 - 12,5 (1/2")	-	-	-
CA 50 - 16,0 (5/8")	-	-	-
TOTAL:		77,84 Kg	

CONCRETO Fck: 25 MPa - Consumo: 0,42 m³



LOGAÇÃO FUNDADOES
ESCALA: 1:75

DETALHAMENTO FUNDAÇÃO
(PILARES 1, 2, 3 E 4)



RELAÇÃO DE FERROS SAPATAS			
Diametro ϕ	Comprimento m	Peso Kg	Nº Barras 12 m
CA 60 - 5,0 mm	-	-	-
CA 60 - 6,0 mm	-	-	-
CA 50 - 6,3 (1/4")	-	-	-
CA 50 - 8,0 (5/16")	-	-	-
CA 50 - 10,0 (3/8")	179,20	110,38	14,93
CA 50 - 12,5 (1/2")	-	-	-
CA 50 - 16,0 (5/8")	-	-	-
TOTAL:		110,38 Kg	

CONCRETO Fck: 25 MPa - Consumo: 3,43 m³

INGOUGO WINK
ENGE CAVL - CREMERS 172076
SETOR DE ENGENHARIA

INGOUGO BINNINGMAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
RUA BERNARDO WINK, Nº 525
FONE: (51) 3616 2002



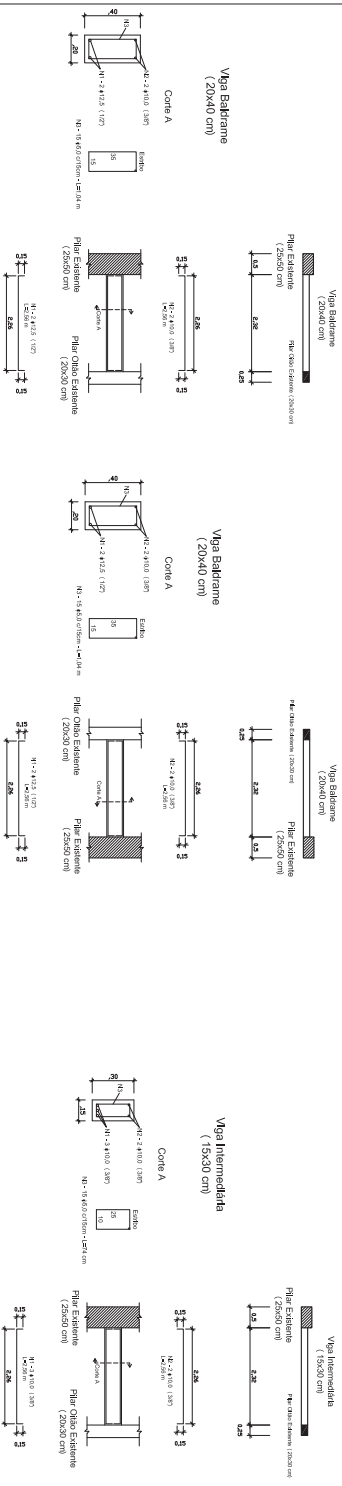
ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SHERVEIRAS/RS

GEREN
FEELHAMENTO MARCEL
GUADRA POLER SPROTIVA

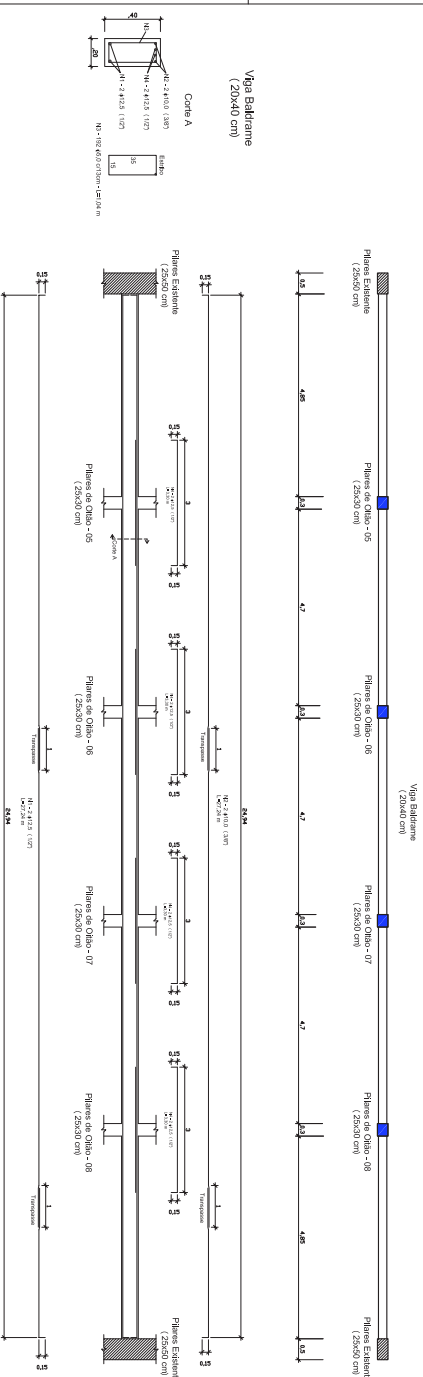
PROJETO FUNDAÇÃO
SAPATAS E PILARES

DETALHAMENTO VIGAS BALDRAME - DITÃO NORTE (FUNDOS) - MOLDADAS "IN LOGO"

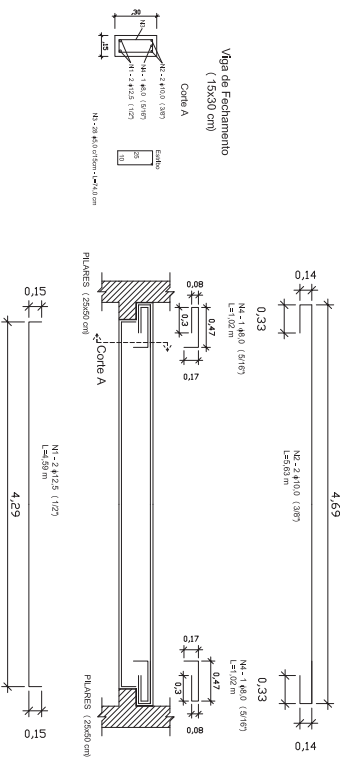
DETALHAMENTO VIGAS INTERMEDIÁRIAS - DITÃO NORTE (FUNDOS) - MOLDADAS "IN LOGO"



DETALHAMENTO VIGAS BALDRAME - DITÃO SUL (FRENTE) - MOLDADAS "IN LOGO"



DETALHAMENTO VIGAS DE FECHAMENTO - LATERAIS (LESTE E OESTE) - PRÉ-FABRICADAS



RELAÇÃO DE FERROS VIGAS FECHAMENTO			
Diâmetro ϕ	Comprimento m	Peso Kg	Nº Barras 12 m
CA 60 - 5,0 mm	331,52	52,04	27,62
CA 60 - 6,0 mm	-	-	-
CA 50 - 6,3 (1/4")	-	-	-
CA 50 - 8,0 (5/16")	32,64	12,86	2,72
CA 50 - 10,0 (3/8")	180,16	110,97	15,01
CA 50 - 12,5 (1/2")	146,88	146,88	12,24
CA 50 - 16,0 (5/8")	-	-	-
TOTAL:	322,75 Kg		

CONCRETO Fck: 25 MPa - Consumo: 3,42 m³

RELAÇÃO DE FERROS VIGAS (Baldrame e Intermediária)			
Diâmetro ϕ	Comprimento m	Peso Kg	Nº Barras 12 m
CA 60 - 5,0 mm	253,08	39,73	21,08
CA 60 - 6,0 mm	-	-	-
CA 50 - 6,3 (1/4")	-	-	-
CA 50 - 8,0 (5/16")	-	-	-
CA 50 - 10,0 (3/8")	90,32	55,63	7,52
CA 50 - 12,5 (1/2")	91,12	91,12	7,59
CA 50 - 16,0 (5/8")	-	-	-
TOTAL:	186,48 Kg		

CONCRETO Fck: 25 MPa - Consumo: 2,57 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
 RUA GERMANO WINK, Nº 525
 FONE: (51) 3616 2002



ENGENHARIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 HERVEIRAS/SRS

RODRIGO WINT
 ENG. CIVIL - CREMATER 172076
 SETOR DE ENGENHARIA

ROBERTO BRINOWAN
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GRANDE FECHAMENTO PARCIAL
 GUADRA POLIESPÉRITVA

ESCALA: INDICADA
 HORA: 4:30

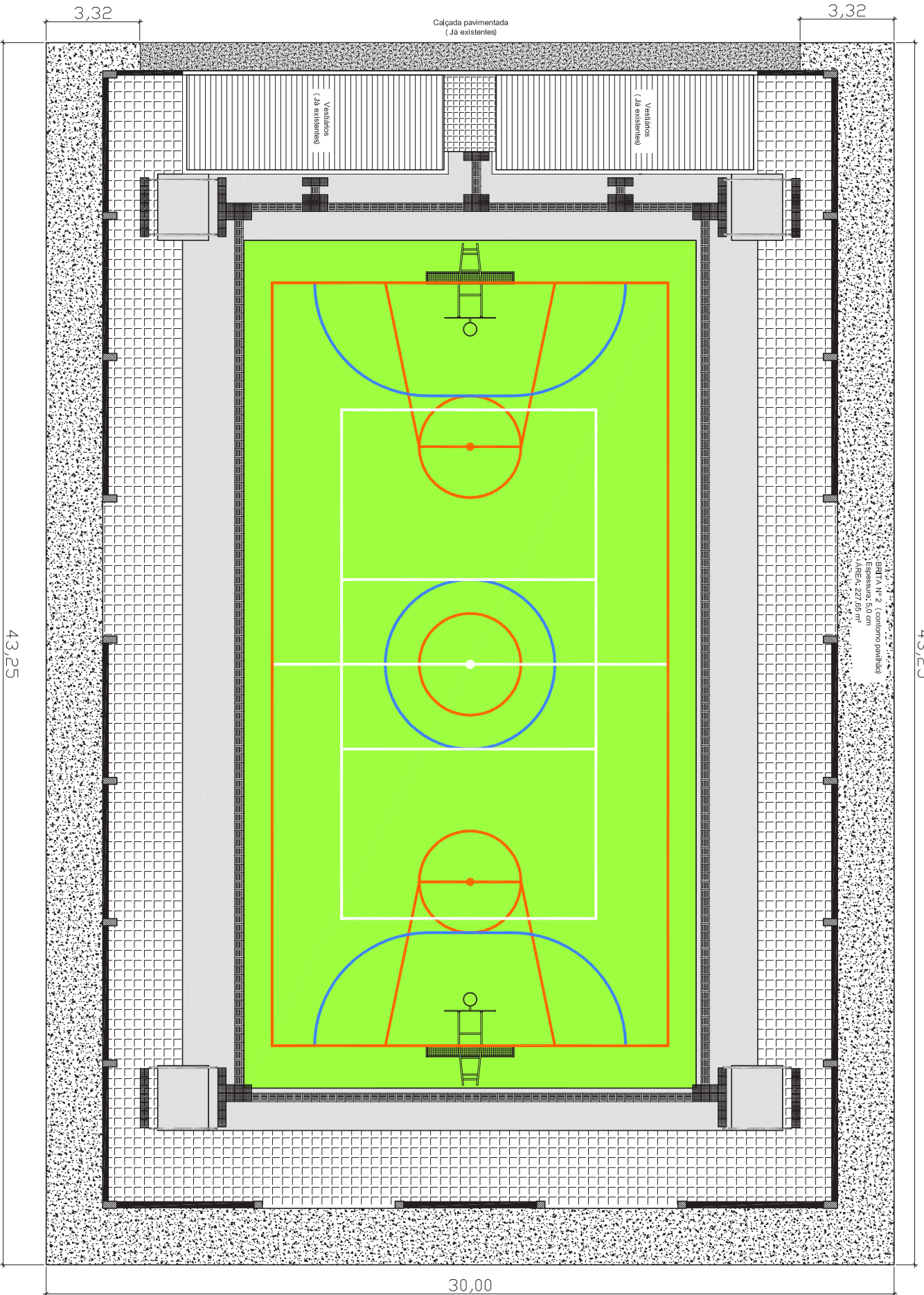
DADOS DE SE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DADOS DO PROJETO
 DATA: OUTUBRO DE 2018

PROJETO ESTRUTURAL
 DETALHAMENTO VIGAS

ANEXO - (ÁREA BRITADA EM CONTORNO AO PAVILHÃO)

43,25



43,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FECHAMENTO LATERAL QUADRA POLIESPORTIVA

ÁREA: 1.046,50 m²
 ENDEREÇO: PARQUE DE EVENTOS OSMAR CLAAS
 DATA: 07/05/2018



ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
74209/001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CEF: 2,00 x 1,25 m)	2,50	m ²	R\$ 274,32	R\$ 117,57	R\$ 685,80	R\$ 293,93	R\$ 979,73	2,12 %
74077/002	1.3 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	30,60	m ²	R\$ 3,24	R\$ 1,39	R\$ 99,14	R\$ 42,53	R\$ 141,67	0,31 %
2 MOVIMENTO DE TERRA									
96523	2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA) ATÉ 1,50M	10,35	m ³	R\$ 54,52	R\$ 23,37	R\$ 564,28	R\$ 241,88	R\$ 806,16	1,74 %
94098	2.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA	11,49	m ²	R\$ 4,17	R\$ 1,78	R\$ 47,91	R\$ 20,45	R\$ 68,36	0,15 %
93374	2.3 REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	8,37	m ²	R\$ 15,56	R\$ 6,67	R\$ 130,24	R\$ 55,83	R\$ 186,07	0,40 %
COMPOSIÇÃO	2.4 EXECUÇÃO DE ATERRO COM MATERIAL LOCAL - NIVELAMENTO CONTORNO EDIFICAÇÃO	45,53	m ³	-	R\$ 11,33	-	R\$ 515,85	R\$ 515,85	1,12 %
88549	2.5 BRITA Nº 2 PARA CONTORNO DA EDIFICAÇÃO - 5 CM ESPESSURA	11,38	m ³	R\$ 55,49	R\$ 23,78	R\$ 631,48	R\$ 270,62	R\$ 902,10	1,95 %
3 INFRA E SUPER ESTRUTURA: FUNDAÇÕES + VIGAS + PILARES									
96536	3.1 FÓRMA DE TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO + VIGAS + PILARES	35,79	m ²	R\$ 36,55	R\$ 15,66	R\$ 1.308,12	R\$ 560,47	R\$ 1.868,59	4,04 %
92794	3.2 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM (SAPATAS)	110,38	Kg	R\$ 4,23	R\$ 1,81	R\$ 466,91	R\$ 199,79	R\$ 666,70	1,44 %
92791	3.3 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM (VIGAS)	39,73	Kg	R\$ 5,09	R\$ 2,19	R\$ 202,23	R\$ 87,01	R\$ 289,24	0,63 %
92794	3.4 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM (VIGAS)	55,63	Kg	R\$ 4,23	R\$ 1,81	R\$ 235,31	R\$ 100,69	R\$ 336,00	0,73 %
92795	3.5 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM (VIGAS)	91,12	Kg	R\$ 3,94	R\$ 1,69	R\$ 359,01	R\$ 153,99	R\$ 513,00	1,11 %
92791	3.6 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM (PILARES)	9,44	Kg	R\$ 5,09	R\$ 2,19	R\$ 48,05	R\$ 20,67	R\$ 68,72	0,15 %
92795	3.7 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM (PILARES)	68,40	Kg	R\$ 3,94	R\$ 1,69	R\$ 269,50	R\$ 115,60	R\$ 385,10	0,83 %
7725/insumos	3.8 TUBO CONCRETO ARMADO, DN 600 MM	4,00	m	R\$ 104,41	R\$ 44,75	R\$ 417,64	R\$ 179,00	R\$ 596,64	1,29 %
1527/insumos	3.9 CONCRETO USINADO FCK = 25MPA - CONCRETAGEM DE FUNDAÇÃO + VIGAS + PILARES	6,42	m ³	R\$ 285,86	R\$ 122,52	R\$ 1.835,22	R\$ 786,58	R\$ 2.621,80	5,67 %
COMPOSIÇÃO	3.10 VIGAS FECHAMENTO PRÉ-FABRICADAS	16,00	unid.	R\$ 224,93	R\$ 351,66	R\$ 3.598,88	R\$ 5.626,56	R\$ 9.225,44	19,95 %
4 ALVENARIA DE FECHAMENTO									
74106/001	4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA (VIGAS BALDRAME)	11,85	m ²	R\$ 5,52	R\$ 2,36	R\$ 65,41	R\$ 27,97	R\$ 93,38	0,20 %
87505	4.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL (TJÓLOS A VISTA)	93,69	m ²	R\$ 34,31	R\$ 14,70	R\$ 3.214,50	R\$ 1.377,24	R\$ 4.591,74	9,93 %
5 PINTURA									
84677	5.1 PINTURA EM ALVENARIA DE TUOLO A VISTA (VERNIZ) 02 DEMÃOS	187,38	m ²	R\$ 6,87	R\$ 2,95	R\$ 1.287,30	R\$ 552,77	R\$ 1.840,07	3,98 %

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO		
6 REVESTIMENTO DE PISOS						R\$ 11.341,41	R\$ 4.862,42	R\$ 16.203,83	35,03 %
88549	6.1 LASTRO DE BRITA GRADUADA Nº 2, ESPESSURA = 5 cm	4,05	m²	R\$ 43,90	R\$ 18,81	R\$ 177,80	R\$ 76,18	R\$ 253,98	0,55 %
94990	6.2 CONTRAPISO EM CONCRETO REGUADO MANUALMENTE, ESPESSURA = 4 cm - (fck = 15 MPa)	3,24	m²	R\$ 364,55	R\$ 156,24	R\$ 1.181,14	R\$ 506,22	R\$ 1.687,36	3,65 %
87680	6.3 REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO INTERNO, ESPESSURA = 4 cm	254,46	m²	R\$ 20,08	R\$ 8,61	R\$ 5.109,56	R\$ 2.190,90	R\$ 7.300,46	15,78 %
87251	6.4 PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-5 - INCLUINDO REJUNTAMENTO	254,46	m²	R\$ 19,15	R\$ 8,21	R\$ 4.872,91	R\$ 2.089,12	R\$ 6.962,03	15,05 %
7 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS						R\$ 2.356,03	R\$ 996,27	R\$ 3.352,30	7,25 %
MERCADO	7.1 REDE PROTEÇÃO - FIO 4 - MALHA 10 cm (INCLUSIVE CABO DE AÇO, ESTICADORES E FIXADORES NO PISO)	120,00	m²	R\$ 3,50	R\$ 1,50	R\$ 420,00	R\$ 180,00	R\$ 600,00	1,30 %
9537	7.2 LIMPEZA DA OBRA	1.046,50	m²	R\$ 1,85	R\$ 0,78	R\$ 1.936,03	R\$ 816,27	R\$ 2.752,30	5,95 %
OBS: Os itens sem código SINAPI, foram orçados através de preço de mercado no RS									
BDI:	26,41%	TABELA SINAPI (REFERÊNCIA MARÇO 2018) COM DESONERAÇÃO		TOTAIS		R\$ 29.164,37	R\$ 17.088,12	R\$ 46.252,49	100%

RODRIGO MELLO WITT

Engº. Civil CREA RS 172076
Prefeitura Municipal de Herveiras

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Herveiras

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FECHAMENTO LATERAL QUADRA POLIESPORTIVA



**Prefeitura Municipal
de Herveiras/RS**

**SETORE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
HERVEIRAS/RS**

ÁREA: 1.046,90 m²

ENDEREÇO: PARQUE DE EVENTOS OSMAR CLAAS

DATA: Outubro de 2018

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3			
				R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.121,40	2,42 %	R\$ 1.121,40	100,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %
74209/001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CEF: 2,00 x 1,25 m)	R\$ 979,73	2,12 %	R\$ 979,73	100,00 %	-	-	-	-	-	-
74077/002	1.3 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	R\$ 141,67	0,31 %	R\$ 141,67	100,00 %	-	-	-	-	-	-
2 MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 2.478,54	5,36 %	R\$ 874,52	35,28 %	R\$ 186,07	7,51 %	R\$ 1.417,95	57,21 %
96523	2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA) ATÉ 1,50M	R\$ 906,16	1,74 %	R\$ 906,16	100,00 %	-	-	-	-	-	-
94098	2.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA	R\$ 68,36	0,15 %	R\$ 68,36	100,00 %	-	-	-	-	-	-
93374	2.3 REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	R\$ 186,07	0,40 %	-	-	R\$ 186,07	100,00 %	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO	2.4 EXECUÇÃO DE ATERRO COM MATERIAL LOCAL - NIVELAMENTO CONTORNO EDIFICAÇÃO	R\$ 515,85	1,12 %	-	-	-	-	R\$ 515,85	100,00 %	-	-
88549	2.5 BRITA Nº 2 PARA CONTORNO DA EDIFICAÇÃO - 5 CM ESPESSURA	R\$ 902,10	1,95 %	-	-	-	-	R\$ 902,10	100,00 %	-	-
3 INFRA E SUPER ESTRUTURA: FUNDAÇÕES + VIGAS + PILARES				R\$ 16.571,23	35,83 %	R\$ 6.105,43	36,84 %	R\$ 10.465,80	63,16 %	-	0,00 %
96536	3.1 FÔRMA DE TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO + VIGAS + PILARES	R\$ 1.868,59	4,04 %	R\$ 1.868,59	100,00 %	-	-	-	-	-	-
92794	3.2 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM (SAPATAS)	R\$ 666,70	1,44 %	R\$ 666,70	100,00 %	-	-	-	-	-	-
92791	3.3 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM (VIGAS)	R\$ 289,24	0,63 %	R\$ 289,24	100,00 %	-	-	-	-	-	-
92794	3.4 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM (VIGAS)	R\$ 336,00	0,73 %	R\$ 336,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-
92795	3.5 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM (VIGAS)	R\$ 513,00	1,11 %	R\$ 513,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-
92791	3.6 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM (PILARES)	R\$ 68,72	0,15 %	-	-	R\$ 68,72	100,00 %	-	-	-	-
92795	3.7 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM (PILARES)	R\$ 385,10	0,83 %	-	-	R\$ 385,10	100,00 %	-	-	-	-
7725/insumos	3.8 TUBO CONCRETO ARMADO, DN 600 MM	R\$ 596,64	1,29 %	R\$ 596,64	100,00 %	-	-	-	-	-	-
1527/insumos	3.9 CONCRETO USINADO FCK = 25MPA - CONCRETAGEM DE FUNDAÇÃO + VIGAS + PILARES	R\$ 2.621,80	5,67 %	R\$ 1.835,26	70,00 %	R\$ 786,54	30,00 %	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO	3.10 VIGAS FECHAMENTO PRÉ-FABRICADAS	R\$ 9.225,44	19,95 %	-	-	R\$ 9.225,44	100,00 %	-	-	-	-
4 ALVENARIA DE FECHAMENTO				R\$ 4.685,12	10,13 %	-	0,00 %	R\$ 2.848,42	60,80 %	R\$ 1.836,70	39,20 %
74106/001	4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA (VIGAS BALDRAME)	R\$ 93,38	0,20 %	-	-	R\$ 93,38	100,00 %	-	-	-	-
87505	4.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL (TUJOS A VISTA)	R\$ 4.591,74	9,93 %	-	-	R\$ 2.755,04	60,00 %	R\$ 1.836,70	40,00 %	-	-
5 PINTURA				R\$ 1.840,07	3,98 %	-	0,00 %	R\$ 1.104,04	60,00 %	R\$ 736,03	40,00 %
84677	5.1 PINTURA EM ALVENARIA DE TUJOLO A VISTA (VERNIZ) 02 DEMÃOS	R\$ 1.840,07	3,98 %	-	-	R\$ 1.104,04	60,00 %	R\$ 736,03	40,00 %	-	-

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
6 REVESTIMENTO DE PISOS		R\$ 16.203,83	35,03 %	R\$ 1.941,34	11,98 %	R\$ 7.300,46	45,05 %	R\$ 6.962,03	42,97 %
88549	6.1 LASTRO DE BRITA GRADUADA Nº 2, ESPESSURA = 5 cm	R\$ 253,98	0,55 %	R\$ 253,98	100,00 %	-		-	
94990	6.2 CONTRAPISO EM CONCRETO REGUADO MANUALMENTE, ESPESSURA = 4 cm - (fck = 15 MPa)	R\$ 1.687,36	3,65 %	R\$ 1.687,36	100,00 %	-		-	
87680	6.3 REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO INTERNO; ESPESSURA = 4 cm	R\$ 7.300,46	15,78 %	-		R\$ 7.300,46	100,00 %	-	
87251	6.4 PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-5 - INCLUINDO REJUNTAMENTO	R\$ 6.962,03	15,05 %	-		-		R\$ 6.962,03	100,00 %
7 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS		R\$ 3.352,30	7,25 %	-	0,00 %	-	0,00 %	R\$ 3.352,30	100,00 %
MERCADO	7.1 REDE PROTEÇÃO - FIO 4 - MALHA 10 cm (INCLUSIVE CABO DE AÇO, ESTICADORES E FIXADORES NO PISO)	R\$ 600,00	1,30 %	-		-		R\$ 600,00	100,00 %
9637	7.2 LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.752,30	5,95 %	-		-		R\$ 2.752,30	100,00 %
TOTAIS				R\$ 10.042,69	21,71%	R\$ 21.904,79	47,36%	R\$ 14.305,01	30,93%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 46.252,49	100%	R\$ 10.042,69	21,71%	R\$ 31.947,48	69,07%	R\$ 46.252,49	100,00%

ROBERTO BRINGMANN
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO MELLO WITT
Engº. Civil CREA RS 172076
Prefeitura Municipal de Herveiras

Nº do contrato:	818475/2015
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
Município:	HERVEIRAS/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
26,41%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Min: 3,00% Máx: 5,50%	3,00%	OK
Seguros e Garantias Min: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK
Riscos Min: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras Min: 0,59% Máx: 1,39%	0,59%	OK
Lucro Min: 6,16% Máx: 8,96%	7,17%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK
Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>		
As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)

COMPOSIÇÕES

ITEM SINAPI		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL
					MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO	
FECHAMENTO LATERAL QUADRA POLIESPORTIVA									
ÁREA:		1.046,50 m²							
ENDEREÇO:		PARQUE DE EVENTOS OSMAR CLAAS							
DATA:		Outubro de 2018							
							Prefeitura Municipal de Herveiras/RS		
							SETOR ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL SERVEIRAS/RS		
2 MOVIMENTO DE TERRA									
COMPOSIÇÃO	2.4	EXECUÇÃO DE ATERRO COM MATERIAL LOCAL - NIVELAMENTO CONTORNO EDIFICAÇÃO	45,53	m³	-	R\$ 8,96	-	R\$ 407,95	R\$ 407,95
	5678	2.4.1 RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA - PRODUÇÃO 12 m³/h	3,79	h	-	R\$ 97,70	-	R\$ 370,28	R\$ 370,28
	6111/ínsumos	2.4.2 SERVENTE	3,79	h	-	R\$ 9,96	-	R\$ 37,75	R\$ 37,75
3 INFRA E SUPER ESTRUTURA: FUNDAÇÕES + VIGAS + PILARES									
COMPOSIÇÃO	3.10	VIGAS FECHAMENTO PRÉ-FABRICADAS	16,00	unid.	R\$ 224,93	R\$ 351,66	R\$ 3.598,88	R\$ 5.626,56	R\$ 9.225,44
	96536	3.10.1 FÓRMA DE TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO + VIGAS + PILARES	22,80	m²	R\$ 39,16	R\$ 13,06	R\$ 892,85	R\$ 297,77	R\$ 1.190,62
	92791	3.10.2 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM (VIGAS BALDRAME) - PARA 16 VIGAS	52,04	Kg	R\$ 5,45	R\$ 1,82	R\$ 283,62	R\$ 94,71	R\$ 378,33
	92793	3.10.3 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM (VIGAS BALDRAME) - PARA 16 VIGAS	12,86	Kg	R\$ 5,46	R\$ 1,82	R\$ 70,22	R\$ 23,41	R\$ 93,63
	92794	3.10.4 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM (VIGAS BALDRAME) - PARA 16 VIGAS	110,97	Kg	R\$ 4,54	R\$ 1,52	R\$ 503,80	R\$ 168,67	R\$ 672,47
	92795	3.10.5 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM (VIGAS BALDRAME) - PARA 16 VIGAS	146,88	Kg	R\$ 4,23	R\$ 1,42	R\$ 621,30	R\$ 208,57	R\$ 829,87
	1525/ínsumos	3.10.6 CONCRETAGEM DE VIGA (VIGAS BALDRAME), Fck=30 Mpa - PARA 16 VIGAS	3,42	m³	R\$ 358,79	R\$ 63,32	R\$ 1.227,06	R\$ 216,55	R\$ 1.443,61
	89272	3.10.7 GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO - IÇAMENTO E MONTAGEM DAS VIGAS PRÉ - FABRICADAS - (Produção 1,5 hora/viga)	24,00	CHP	-	R\$ 192,37	-	R\$ 4.616,88	R\$ 4.616,88
BDI: 26,41% TABELA SINAPI (REFERÊNCIA MARÇO 2018) COM DESONERAÇÃO									

RODRIGO MELLO WITT
 Eng. Civil CREA RS 172076
 Prefeitura Municipal de Herveiras

ROBERTO BRINGMANN
 Prefeito Municipal em Exercício
 Prefeitura Municipal de Herveiras

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

FECHAMENTO LATERAL QUADRA POLIESPORTIVA

ÁREA: 1.046,50 m²
 ENDEREÇO: PARQUE DE EVENTOS OSMAR CLAAS
 DATA: Outubro de 2018



SETOR ENGENHARIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 HERVEIRAS/RS

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
74209/001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CEF: 2,00 x 1,25 m)	2,50 m ²	
74077/002	1.3 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	30,60 m ²	OITÃO Frontal: 1,20 x 25,5 = 30,60 m ²
2 MOVIMENTO DE TERRA			
73965/001	2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA) ATÉ 1,50M	10,35 m ³	SAPATAS: 1,2 x 1,2 x 1,4 m = 2,016 m ³ x 4 unid. = 8,064 m ³ VIGAS BALDRAME OITÃO FUNDOS: 2,08 x 0,2 x 0,4 m = 0,16 m ³ x 2 unid. = 0,33 m ³ VIGAS BALDRAME OITÃO FRENTE: 24,5 x 0,2 x 0,4 m = 1,96 m ³ TOTAL: 10,35 m ³
94099	2.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA	11,49 m ²	SAPATAS: 1,2 x 1,2 m = 1,44 m ² x 4 unid. = 5,76 m ² VIGAS BALDRAME: 28,66 x 0,2 m = 5,73 m ² TOTAL: 11,49 m ²
73964/006	2.3 REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	8,37 m ³	SAPATAS (diferença entre o bloco de fundação e o cálice): 1,44 - 0,78 m ² = 0,66 m ² x 1,00 m profundidade = 0,66 m ³ x 4 unid. = 2,64 m ³ VIGAS BALDRAME (reaterro laterais Vigas Baldrame): 28,66 x 0,4 x 0,5 m = 5,73 m ³ TOTAL: 8,37 m ³
COMPOSIÇÃO	2.4 EXECUÇÃO DE ATERRO COM MATERIAL LOCAL - NIVELAMENTO CONTORNO EDIFICAÇÃO	45,53 m ³	ÁREA DE CONTORNO = 227,65 m ² (ANEXO - Memorial descritivo) x Espessura média de aterro 20,0 cm = 45,53 m ³
88549	2.5 BRITA Nº 2 PARA CONTORNO DA EDIFICAÇÃO - 5 CM ESPESSURA	11,38 m ³	ÁREA DE CONTORNO = 227,65 m ² (ANEXO - Memorial descritivo) x Espessura média de brita nº 2 = 11,38 m ³
3 INFRA E SUPER ESTRUTURA: FUNDAÇÕES + VIGAS + PILARES			
96536	3.1 FÔRMA DE TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO + VIGAS + PILARES	35,79 m ²	SAPATAS: perímetro 4,8 m x 0,4 m = 1,92 m ² x 4 unid. = 7,68 m ² / VIGAS: comprimento 59,28 m x 0,4 m = 23,71 m ² / PILARES: perímetro 1,10 m x 1,00 m x 4 unid. = 4,4 m ² / TOTAL: 35,79 m ²
92794	3.2 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM (SAPATAS)	110,38 Kg	Consta na Tabela de Ferros
92791	3.3 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM (VIGAS)	39,73 Kg	Consta na Tabela de Ferros
92794	3.4 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM (VIGAS)	55,63 Kg	Consta na Tabela de Ferros
92795	3.5 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM (VIGAS)	91,12 Kg	Consta na Tabela de Ferros
92791	3.6 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM (PILARES)	9,44 Kg	Consta na Tabela de Ferros

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS
92795	3.7 ARMAÇÃO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM (PILARES)	68,40 Kg	Consta na Tabela de Ferros
7725/insumos	3.8 TUBO CONCRETO ARMADO, DN 600 MM	4,00 m	4 unid. De Fundação
1527/insumos	3.9 CONCRETO USINADO FCK = 25MPA - CONCRETAGEM DE FUNDAÇÃO + VIGAS + PILARES	6,42 m³	Consta na Tabela de Ferros
COMPOSIÇÃO	3.10 VIGAS FECHAMENTO PRÉ-FABRICADAS	16,00 unid.	DIMENSÕES DE PROJETO
4 ALVENARIA DE FECHAMENTO			
74106/001	4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA (VIGAS BALDRAME)	11,85 m²	VIGAS: comprimento 59,28 m x 0,2 m = 11,85 m²
87505	4.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL (TJUELOS A VISTA)	93,69 m²	OITÃO FRENTE: 14,61 m² ; OITÃO FUNDOS: 12,58 m²; LATERAL LESTE: 33,25 m² e LATERAL OESTE: 33,25 m² - TOTAL: 93,69 m²
5 PINTURA			
84677	5.1 PINTURA EM ALVENARIA DE TUELO A VISTA (VERNIZ) 02 DEMÃOS	187,38 m²	2 lados das alvenarias (externa e interna) = 93,68 m² x 2 = 187,38 m²
6 REVESTIMENTO DE PISOS			
88549	6.1 LASTRO DE BRITA GRADUADA Nº 2, ESPESSURA = 5 cm	4,05 m³	LOCAL ENTRE O PISO EXISTENTE E AS VIGAS BALDRAME: 81,04 m² x 0,05 m = 4,05 m³
94990	6.2 CONTRAPISO INTERNO EM CONCRETO REGUADO MANUALMENTE, ESPESSURA = 4 cm - (fck = 15 MPa)	3,24 m³	LOCAL ENTRE O PISO EXISTENTE E AS VIGAS BALDRAME: 81,04 m² x 0,04 m = 3,24 m³
87680	6.3 REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO INTERNO, ESPESSURA = 3 cm	254,46 m²	LOCAL A RECEBER PISO CERÂMICO: 254,46 m²
87251	6.4 PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-5 - INCLUINDO REJUNTAMENTO	254,46 m²	CONSTA EM PROJETO
7 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS			
MERCADO	7.1 REDE PROTEÇÃO - FIO 4 - MALHA 10 cm (INCLUSIVE CABO DE AÇO, ESTICADORES E FIXADORES NO PISO)	120,00 m²	PROTEÇÃO FUNDO QUADRA (VESTIÁRIOS)
9537	7.2 LIMPEZA DA OBRA	1.046,50 m²	ÁREA DA OBRA

RODRIGO MELLO WITT
Engº. Civil CREA RS 172076
Prefeitura Municipal de Herveiras

ROBERTO BRINGMANN
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Herveiras